



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 17.396/2022

PROJETO DE LEI N° 13.859

Art. 1º Os artigos 1º, 2º, 6º, 7º, 8º e 9º, bem como os Anexos I e II da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022, aplicam-se ao **Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN**, criado pela Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com alterações posteriores; à **Escola Superior de Educação Física de Jundiaí - ESEF**, criada pela Lei nº 1.913, de 05 de julho de 1972, com alterações posteriores; e à **Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS**, autorizada a instituição pela Lei nº 2.366, de 21 de setembro de 1979.

Art. 2º Ficam readequadas as Funções de Confiança no **IPREJUN** para o quantitativo de 04 (quatro) na função de Chefe de Divisão em conformidade com a descrição contida no Anexo I da Lei nº 9.794, de 2022.

Parágrafo único. Fica criada 01 (uma) Gratificação *stricto sensu* no **IPREJUN** para exercer a função de controle interno na forma do art. 61 da Lei nº 5.894, de 2022, de acordo com as atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Ficam readequadas as Funções de Confiança na **ESEF** em conformidade com as funções de Chefe de Divisão e de Coordenador de Operações previstas no Anexo I da Lei nº 9.794, de 2022, e nos moldes do quadro abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESEF)					
FUNÇÃO ATUAL	QUANT.	PADRÃO	NOVA FUNÇÃO	QUANT.	PADRÃO
Chefe da Seção Tesouraria	1				
Chefe da Seção de Compras	1				
Chefe da Seção de Expediente	1	FC-02	Chefe de Seção	5	FC-02
Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal	1				
Chefe da Seção de Almoxarifado	1				
Chefe do Setor de Recepção	1				
Chefe do Setor de Serviços Gerais	1	FC-03	Coordenador de Operações	4	FC-03
Chefe do Setor de Manutenção	1				
Chefe do Setor de Piscina	1				

Art. 4º Ficam readequadas as Funções de Confiança na FUMAS e criadas Gratificações, conforme disposto neste artigo e no Anexo II desta Lei.

§1º Fica em vigor, até 31 de dezembro de 2022, a seguinte estrutura:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PADRÃO	QUANTITATIVO
Chefe de Divisão	FC-01	8
Chefe de Seção	FC-02	6
Coordenador de Operações	FC-03	5
Chefe de Equipe	FC-04	2

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Apoiador Institucional	GAPI	1	R\$ 2.401,27
Gerente de Projetos Públicos	GGPP	1	R\$ 2.444,43

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO
Agente de Contratação	FC-01	1
Apoio de Contratação	FC-02	3
Controle Interno	FC-01	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

§2º Passa a vigorar, a partir de 01 de janeiro 2023, a seguinte estrutura:

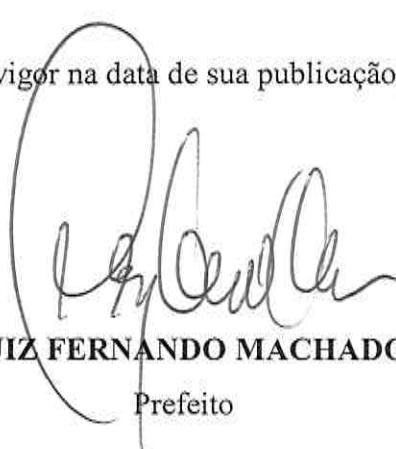
FUNÇÃO DE CONFIANÇA	PADRÃO	QUANTITATIVO
Chefe de Divisão	FC-01	10
Chefe de Seção	FC-02	4
Coordenador de Operações	FC-03	5
Chefe de Equipe	FC-04	2

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO	VALOR
Apoiador Institucional	GAPI	1	R\$ 2.401,27
Gerente de Projetos Públicos	GGPP	1	R\$ 2.444,43

GRATIFICAÇÃO	PADRÃO	QUANTITATIVO
Agente de Contratação	FC-01	1
Apoio de Contratação	FC-02	3
Controle Interno	FC-01	1

Art. 5º Ficam revogados o art. 5º e as Funções de Confiança previstas no Anexo V da Lei nº 7.731, de 12 de setembro de 2011; a Lei nº 6.969, de 30 de novembro de 2007; a Lei nº 7.553, de 30 de setembro de 2010; o art. 9º da Lei nº 8.762, de 03 de março de 2017; e o Anexo III da Lei nº 6.181, de 28 de novembro de 2003.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito

scc.1

ANEXO I – DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

DESCRÍÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
GRATIFICAÇÃO: CONTROLE INTERNO IPREJUN
GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01
DESCRÍÇÃO SUMÁRIA
Realizar as atividades de controle interno previstas na Lei 5.894/2002 que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none">• Controlar as áreas:• administrativa;• financeira;• arrecadação;• atuarial;• compensação previdenciária;• investimento;• jurídico;• benefícios;• Tecnologia da Informação;• atendimento;• recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;• comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art.37 da Constituição Federal;• elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;• atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas;• executar atribuições afins ou delegadas
HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pró-atividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

ANEXO II – DESCRIÇÕES DAS GRATIFICAÇÕES

DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO	
FUNÇÃO: GERENTE DE PROJETOS PÚBLICOS	
GRUPO/NÍVEL SALARIAL: GGPP	
DESCRIÇÃO SUMÁRIA	
Garantir o cumprimento dos planos e metas habitacionais definidos pela FUMAS.	
RESPONSABILIDADES	
<ul style="list-style-type: none">• garantir que as entregas pactuadas, previstas no cronograma dos projetos habitacionais, sejam cumpridas;• facilitar o planejamento e organização das ações previstas pela FUMAS, em atendimento aos planos e metas habitacionais;• utilizar as melhores práticas de gestão para qualificar as equipes responsáveis pelos projetos habitacionais na FUMAS;• assegurar alocação apropriada dos recursos humanos envolvidos nas entregas habitacionais da FUMAS;• interagir com as equipes para organizar as prioridades definidas pela Administração;• garantir a comunicação entre as partes interessadas no projeto e a articulação entre os tomadores de decisão;• identificar e comunicar os riscos e incertezas inerentes às entregas para os responsáveis;• garantir que as definições de execução das entregas habitacionais pactuadas pela FUMAS sejam cumpridas;• definir e manter atualizadas as métricas de qualidade das entregas;• zelar pela transparência das informações referentes às entregas da FUMAS;• cumprir orientações normativas emanadas da FUMAS;• executar atribuições afins ou delegadas.	
HABILIDADES INDIVIDUAIS	
Comunicação verbal, confiabilidade, comprometimento, pró-atividade, organização e controle, tomada de decisões, produtividade, relacionamento interpessoal, empatia, resiliência, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, visão "sistêmica" e organizacional, gestão orientada para resultados.	

Descrição da Gratificação	
FUNÇÃO: APOIADOR INSTITUCIONAL	
GRUPO/NÍVEL SALARIAL: GAPI	
Descrição Sumária	
<p>Articular as equipes e serviços a fim de possibilitar permanente análise crítica sobre o processo de trabalho, bem como a constante renovação das políticas de gestão administrativa e governamental da Fundação, promovendo o alinhamento das ações às metas institucionais.</p>	
Responsabilidades	
<ul style="list-style-type: none"> • apoiar a Administração nas atividades e iniciativas voltadas à integração institucional da ação governamental, com os departamentos e suas equipes; • participar da análise dos serviços, buscando novas estratégias de operar e produzir; • promover o alinhamento das ações departamentais com a estratégia governamental e metas institucionais; • colaborar na realização, coordenação e execução de estudos, projetos e pesquisas relacionadas com a administração, propondo diretrizes e promovendo o levantamento de necessidades estruturais e de pessoal para o cumprimento das metas institucionais; • trabalhar de forma conjunta a coordenação, para planejamento e supervisão dos processos de qualificação das ações institucionais, atuando junto aos Departamentos da Fundação, na área de organização, parametrização, método e acompanhamento de projetos estratégicos, procedimentos e fluxos; • mediar junto aos Departamentos e suas equipes a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos que qualifiquem a gestão estratégica para o cumprimento das metas governamentais; • coordenar o estudo de modificações administrativas e implantação de novos procedimentos de trabalho, colaborando na implantação de processos de modernização administrativa e de melhoria contínua, articulando as funções de racionalização, organização e otimização material e imaterial; • monitorar e avaliar o desempenho das ações e das equipes dos Departamentos, colaborando na identificação de entraves e oportunidades na execução das atividades desenvolvidas e na proposição de ações que visem assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos; • acompanhar as tendências de modernização da gestão pública, instituindo instrumentos e mecanismos capazes de assegurar a constante inovação, bem como a modernização e normatização do seu arranjo institucional; • propor ações estratégicas na área de pessoal priorizando o atendimento das metas de governo estabelecidas pela Superintendência; • propor práticas para potencializar a comunicação e fortalecer os vínculos da Administração com seus servidores; • participar dos grupos técnicos, comitês, comissões intersetoriais e nas esferas de governo; • gerenciar a captação de recursos para a Fundação; 	

- executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Comunicação verbal, confiabilidade, comprometimento, pró-atividade, organização e controle, tomada de decisões, produtividade, relacionamento interpessoal, empatia, resiliência, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, visão "sistêmica" e organizacional, gestão orientada para resultados.

DESCRIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO
FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GRUPO/NÍVEL SALARIAL: FC-01
REQUISITO: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Atuar na condução de processos licitatórios.
RESPONSABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> • tomar decisões acerca de procedimentos licitatórios; • acompanhar o trâmite das licitações, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; • dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases, em observância aos princípios da celeridade; • executar atribuições afins ou delegadas.
HABILIDADES INDIVIDUAIS
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

Descrição da Gratificação
Função: APOIO DE CONTRATAÇÃO
Grupo/Nível Salarial: FC-02
Requisito: Ter atribuição ou formação compatível ou capacitação relacionada à área de licitações e contratos.
Descrição Sumária
Auxiliar na condução de processos licitatórios.
Responsabilidades
<ul style="list-style-type: none"> • auxiliar na tomada de decisões acerca de procedimentos licitatórios; • auxiliar no acompanhamento do trâmite das licitações, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória; • auxiliar o agente de contratação dando impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases, em observância aos princípios da celeridade; • executar atribuições afins ou delegadas.
Habilidades individuais
Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.

Descrição da Gratificação	
Função: Controle Interno	
Grupo/Nível Salarial: FC-01	
Descrição Sumária	
<p>Atuar na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, apoiando o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.</p>	
Responsabilidades	
<ul style="list-style-type: none"> • prevenir e detectar irregularidades, erros ou falhas, por meio de auditorias normais, de caráter contínuo, rotineiro e sistemático, previamente programadas, ou auditorias especiais ou extraordinárias, para apurar denúncias ou suspeitas; • proceder ao controle e à fiscalização com atuações prévias, concomitantes e posteriores aos atos administrativos visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, à legitimidade, à economia, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas; • promover à apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público; • requisitar a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos sempre que verificar omissão de autoridade competente, nos termos das normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí; • verificar a aplicação correta dos recursos financeiros disponíveis, bem como a probidade e a regularidade das operações realizadas; • avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados; • comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial; • apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional; • atestar a regularidade da tomada de contas, dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados; • cientificar as autoridades responsáveis, quando constatada ilegalidade ou irregularidade na FUMAS; • manter arquivados todos os relatórios e pareceres elaborados em cumprimento às obrigações dispostas no artigo 35 da Constituição Federal, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para subsídio da aplicação do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993; • executar atribuições afins ou delegadas. 	
Habilidades individuais	
<p>Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.</p>	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

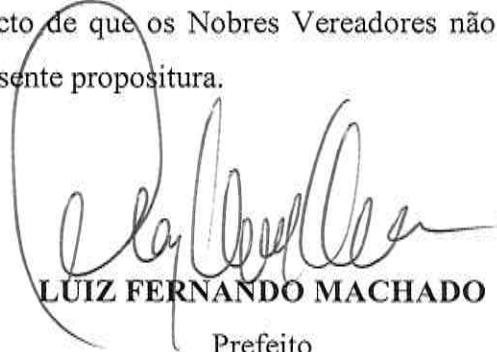
Submetemos à apreciação dessa E. Edilidade o presente Projeto de Lei por meio do qual se busca estender à Administração Pública Municipal Indireta o modelo estabelecido para as Funções de Confiança - FC e de Gratificações Especiais por meio da Lei nº 9.794, de 29 de junho de 2022.

Sob o aspecto jurídico, a propositura em deslinde, no que tange à competência do Município e à iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal para legislar sobre o tema, detém supedâneo constitucional no *caput* do art. 18, na alínea "c" do inciso VII do art. 34 e no *caput* do art. 39 da Magna Carta; e legal no *caput* e inciso XX do art. 6º e no inciso I do art. 13 c/c art. 45 e art. 46, incisos I e IV, da Lei Orgânica.

No mérito, urge enfatizar que a adequação da estrutura orgânica dos órgãos da Administração Pública Indireta trata-se de meta estabelecida no Plano de Governo da atual gestão, visando obter maior eficiência na gestão na prestação dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, trazer economia de recursos financeiros aos cofres públicos municipais.

Por derradeiro, enfatiza-se que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se verifica no demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Justificam-se assim, os motivos determinantes desta iniciativa, pelo que se permanece convicto de que os Nobres Vereadores não faltarão com o costumeiro apoio à aprovação da presente propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2022****VALORES CORRENTES**

Art. 9º inc. XIII, alínea a) das Instruções n 02/2008 (TC-A-01 728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso III)
Manual do Demonstrativo Fiscal 12ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

 Versão 03_22
 R\$ 1.00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.199.930.618	2.649.903.191	2.756.486.900	2.933.026.424	3.123.673.141	3.326.711.895
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	758.049.542	907.083.565	1.010.667.306	1.086.457.354	1.157.087.732	1.232.290.435
Contribuições	109.339.807	124.458.902	133.950.600	143.029.236	162.326.136	162.227.336
Receita Previdenciária	83.150.783	95.261.138	104.160.000	111.451.200	118.695.528	126.410.737
Outras Receitas de Contribuições	26.189.024	29.207.765	29.790.600	31.578.036	33.630.608	35.816.598
Receita Patrimonial	63.453.257	189.904.434	112.105.000	113.700.000	121.175.700	129.052.121
Aplicações Financeiras (II)	62.749.848	188.971.814	110.836.000	112.500.000	119.812.500	127.600.313
Outras Receitas Patrimoniais	703.409	932.620	1.269.000	1.280.000	1.362.200	1.451.808
Transferências Correntes	1.171.739.304	1.330.672.314	1.358.108.344	1.439.594.845	1.533.168.510	1.632.624.483
Demais Receitas Correntes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	150.154.939	159.915.063	170.309.542
Outras Receitas Financeiras (iii)	-	-	-	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	97.348.708	97.783.975	141.655.650	150.154.939	159.915.063	170.309.542
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.137.180.770	2.460.931.377	2.645.650.900	2.820.526.424	3.003.860.641	3.199.111.583
RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.257.622	34.674.529	16.946.700	25.110.000	27.612.000	33.115.000
Operações de Crédito (VI)	78.373.236	26.554.079	16.451.000	23.000.000	23.000.000	30.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	734.590	660.000	175.000	100.000	100.000	100.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-	-	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-	-	-	-	-
Outras Alienações de Bens	734.590	2.977.138	175.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	4.838.749	6.377.238	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
Convênios	4.838.749	6.377.238	279.700	2.000.000	2.500.000	3.000.000
Outras Transferências de Capital	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	311.048	1.083.211	41.000	10.000	12.000	15.000
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	311.048	1.083.211	41.000	10.000	12.000	15.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.884.306	10.437.588	495.700	2.110.000	2.612.000	3.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.081.107	208.768.999	240.977.700	269.895.024	296.884.526	326.572.979
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.143.065.156	2.471.368.965	2.646.146.600	2.822.636.424	3.006.472.641	3.202.226.583
DESPESAS PRIMÁRIAS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.990.103.407	2.172.064.666	2.377.359.300	2.717.886.124	2.879.697.296	3.164.648.509
Pessoal e Encargos Sociais	1.055.795.479	1.098.684.191	1.133.929.400	1.264.331.291	1.350.518.872	1.427.049.813
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.517.514	18.736.395	25.243.000	39.900.000	45.000.000	51.391.200
Outras Despesas Correntes	928.790.414	1.054.644.080	1.218.165.100	1.413.654.843	1.583.293.424	1.686.207.496
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.984.585.893	2.153.328.272	2.352.115.500	2.677.986.124	2.933.812.296	3.113.257.309
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.691.585	86.948.514	233.278.400	197.250.300	106.587.845	120.178.386
Investimentos	121.418.127	63.127.626	197.633.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-
Demais Inverões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	7.273.458	23.820.887	35.744.900	62.250.300	71.587.845	80.178.306
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	121.418.127	63.127.626	197.533.500	135.000.000	35.000.000	40.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	162.795.800	45.000.000	50.000.000	65.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	216.602.800	240.977.700	250.311.611	269.064.982	282.539.231
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.106.004.020	2.216.455.898	2.712.444.900	2.857.986.124	3.018.812.296	3.208.257.309
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	37.061.137	254.913.067	(66.298.300)	(35.349.700)	(12.339.655)	(6.030.726)
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(52.208.077)	(22.036.353)	39.249.700			
Aumento Permanente da Receita			174.777.635	176.489.824	183.836.218	193.753.942
Ampliação das Despesas			495.989.002	445.541.224	160.826.173	159.445.013
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(321.211.367)	30.948.600	23.010.045	6.308.029
VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO			69.008	372.313	377.051	395.903

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

IMPACTO ABSORVIDO PELA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

50.00.122.202.8519.3.1.90.11.00.7002; 50.00.122.202.8510.3.1.90.13.00.7002; 52.12.364.100.8044.3.1.90.11.00.0000;
52.12.364.100.8044.3.1.90.13.00.0000; 54.08.244.100.8542.3.1.90.11.00.0000; 54.08.244.100.8542.3.1.90.13.00.0000;

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0017396/2022, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que altera a Lei Municipal nº 9.794/22, que criou as Funções de Confiança e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal, para incluir os Entes da Administração Indireta (IPREJUN, ESEF e FUMAS).

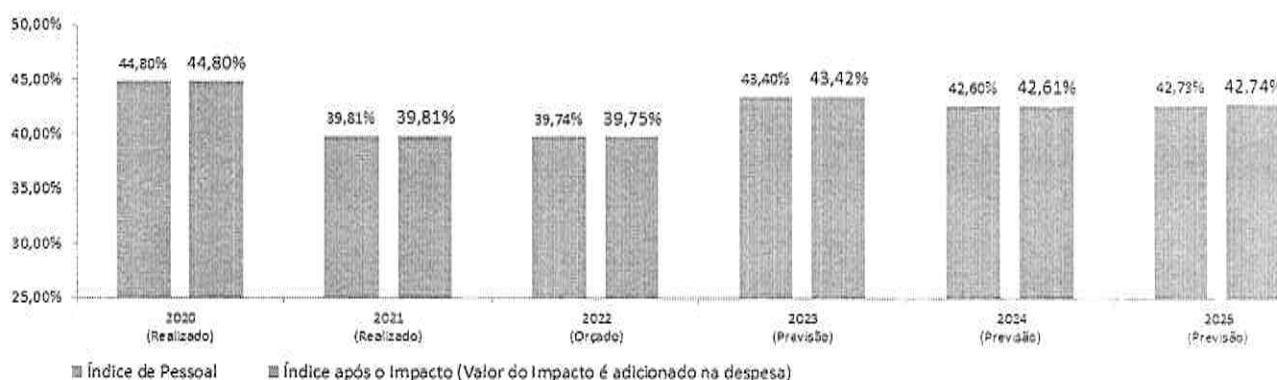
Versão 03_22 Depois do RREO 2021 e da aprovação da LDO 2023

DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIDADE COM OS LIMITES LEGAIS - ÍNDICE DE PESSOAL E ENCARGOS - EXERCÍCIO 2022
VALORES CORRENTES

ITENS	2020 (Realizado)	2021 (Realizado)	2022 (Orçado)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)
Receita Corrente Líquida	2.051.943.087	2.375.180.495	2.532.216.800	2.709.075.224	2.885.165.113	3.072.700.845
Despesas Totais com Pessoal	919.185.399	945.564.731	1.006.362.400	1.175.828.091	1.228.972.174	1.312.885.828
Índice de Pessoal	44,80%	39,81%	39,74%	43,40%	42,60%	42,73%
Índice após o Impacto (Valor do Impacto é adicionado na despesa)	44,80%	39,81%	39,75%	43,42%	42,61%	42,74%
Límite Prudencial 95% (parágrafo art.22 LRF) - 51,3%	1.052.646.804	1.218.467.594	1.299.027.270	1.389.755.590	1.480.089.703	1.576.295.534
Límite Legal (art. 20 LRF) - 54,0%	1.108.049.267	1.282.597.468	1.367.397.126	1.462.900.621	1.557.989.161	1.659.258.457

IMPACTO ATUARIAL TOTAL

IMPACTO NULO



Versão 03_22 Depois do RREO 2021 e da aprovação da LDO 2023



Documento assinado eletronicamente por Luiz Fernando Boscolo, Diretor do Departamento de Orçamento, em 28/10/2022, às 16:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por Jose Antonio Parimoschi, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 03/11/2022, às 10:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador 0604916 e o código CRC 5070994D.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0017396/2022

0604916v3

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

DATA: 19/10/2022

PROCESSO Nº: 17396 ANO: 2022

UNIDADE SOLICITANTE: 50 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE JUNDIAÍ-IPREJUN

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Enquadramento das funções de confiança do IPREJUN às disposições da Lei Municipal nº 9794/2022, sendo 04 (quatro) funções de confiança previstas no Artigo 2º I (chefia) e 01 (uma) *gratificação stricto sensu*, prevista no Artigo 2º II (controle interno), todas com remuneração equivalente a FC-01.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 20223. DESPESAS:

- PESSOAL E ENCARGOS
 CUSTEIO
 INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
004	Funções de confiança	R\$ 57.630,72	
001	Gratificação Stricto Sensu	R\$ 14.407,68	
TOTAL		R\$ 72.038,40	R\$ -
		R\$	72.038,40

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
50.01.09.122.202.8519.3.1.90.11.00-Despesas de Pessoal e Encargos do IPREJUN- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 72.038,40	
TOTAL		R\$ 72.038,40
		R\$ 72.038,40

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -
		R\$ -

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 20225. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$ -		

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			6.003,20		6.003,20	
FEV			6.003,20		6.003,20	
MAR			6.003,20		6.003,20	
ABR			6.003,20		6.003,20	
MAI			6.003,20		6.003,20	
JUN			6.003,20		6.003,20	
JUL			6.003,20		6.003,20	
AGO			6.003,20		6.003,20	
SET			6.003,20		6.003,20	
OUT			6.003,20		6.003,20	
NOV	6.003,20		6.003,20		6.003,20	
DEZ	6.003,20		6.003,20		6.003,20	
TOTAL 01	12.006,40	-	72.038,40	-	72.038,40	-
TOTAL 02		12.006,40		72.038,40		72.038,40

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Gestor Orçamentário/Diretora do Depto

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Gestor da Unidade

SERPRO
Assinado digitalmente por:
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

SERPRO
Assinado digitalmente por:
JOAO CARLOS FIGUEIREDO

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Anexo III



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Declaração

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta de enquadramento das funções de confiança do IPREJUN às disposições da Lei Municipal nº 9794/2022, sendo 04 (quatro) funções de confiança previstas no Artigo 2º I (chefia) e 01 (uma) gratificação *stricto sensu*, prevista no Artigo 2º II (controle interno), todas com remuneração equivalente a FC-01, tem previsão de recursos para o presente exercício, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias:

50.01.09.122.202.8519.3.1.90.11.00 - Despesas de Pessoal e Encargos do IPREJUN - vencimentos e vantagens fixas

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

Jundiaí, 19 de outubro de 2022.

Assinado digitalmente por:
JOAO CARLOS FIGUEIREDO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

DATA: 19/10/2022

PROCESSO Nº: 17396 ANO: 2022

JNIDADE SOLICITANTE: 52 ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ-ESEF

TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

DESCRICAÇÃO (Detalhada):

REAJUSTE DOS VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

5. EMPENHOS EFETIVADOS :

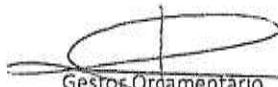
NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL	R\$	-	

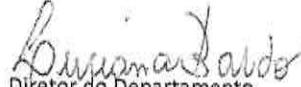
6. RETENÇÕES EFETUADAS :

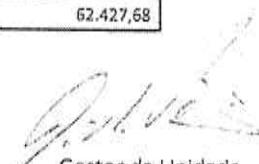
SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL	R\$	-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN				4.322,29		5.050,14
FEV				4.322,29		5.050,14
MAR				4.322,29		5.050,14
ABR				4.322,29		5.050,14
MAI				5.050,14		5.278,39
JUN				5.050,14		5.278,39
JUL				5.050,14		5.278,39
AGO				5.050,14		5.278,39
SET				5.050,14		5.278,39
DUT		4.322,29		5.050,14		5.278,39
NOV		4.322,29		5.050,14		5.278,39
DEZ		4.322,29		5.050,14		5.278,39
TOTAL 01		12.966,87		57.690,28		62.427,68
TOTAL 02		12.966,87		57.690,28		62.427,68


 Gestor Orçamentário
 Mauricio de Mello Martinho
 Contador
 CRC 1SP 323159/O-6


 Diretor do Departamento
 Luciana Beleza
 Setor de Cadastro de Pessoal


 Gestor da Unidade
 Prof. Dr. Davi Rodrigues Paut
 Díctor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Declaração

Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF, que a proposta de reajuste dos valores das Funções de Confiança , tem previsão de recursos para o presente exercício, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e serão custeadas com recursos das dotações orçamentárias:

52.12.364.190.8044.3.1.90.11.00

Declaramos ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.

Jundiaí, 19 de outubro de 2022.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Davi Rodrigues Poit".

Prof. Dr. Davi Rodrigues Poit
Diretor

ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

DATA: 25/10/2022

PROCESSO Nº: 761-9 ANO: 2022

UNIDADE SOLICITANTE: 54 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

1. TIPO:

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REPACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Proposta que visa criar e aumentar o quantitativo das Funções de Confiança – FC, como também criar Gratificações Especiais junto à estrutura da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, com a finalidade de obter eficiência na prestação dos serviços públicos.

- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7
- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DE CORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO

ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

3. DESPESAS:

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRÍÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO (PMJ)	RECURSO VINCULADO
015	Funções de Confiança e Gratificações (Cálculo demonstrado às fls. 94)	242.584,60	-
TOTAL		R\$ 242.584,60	R\$ -
		R\$ 242.584,60	R\$ 242.584,60

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS (a partir de jul/2022):

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
54.01.008.244.190.8542.3.1.90.11.00.0		
54.01.008.244.190.8542.3.1.90.16.00.0		
54.01.008.306.199.8543.3.1.90.11.00.0		
54.01.008.306.199.8543.3.1.90.16.00.0	R\$ 62.848,48	-
54.01.016.122.200.8550.3.1.90.11.00.0		
54.01.016.122.200.8550.3.1.90.16.00.0		
TOTAL		R\$ 62.848,48
		R\$ 62.848,48

4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
TOTAL		R\$ -
		R\$ -

ANEXO II



Fundação Municipal
de Ação Social
FUMAS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
158	07/01/22	R\$ 350.000,00	
159	07/01/22	R\$ 570.000,00	
203	14/01/22	R\$ 700.000,00	
204	14/01/22	R\$ 2.575.000,00	
205	14/01/22	R\$ 110.000,00	
210	14/01/22	R\$ 1.660.000,00	
211	14/01/22	R\$ 5.642.400,00	
212	14/01/22	R\$ 27.600,00	
220	14/01/22	R\$ 80.000,00	
221	14/01/22	R\$ 180.000,00	
222	14/01/22	R\$ 555.000,00	
223	14/01/22	R\$ 20.000,00	
690	23/06/22	R\$ 30.000,00	
691	23/06/22	R\$ 100.000,00	
692	23/06/22	R\$ 20.000,00	
TOTAL		R\$ 12.620.000,00	

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")
TOTAL		R\$ -	

ANEXO II



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2022

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN			20.215,38		20.215,38	
FEV			20.215,38		20.215,38	
MAR			20.215,38		20.215,38	
ABR			20.215,38		20.215,38	
MAI			20.215,38		20.215,38	
JUN			20.215,38		20.215,38	
JUL	5.604,43		20.215,38		20.215,38	
AGO	5.604,43		20.215,38		20.215,38	
SET	5.604,43		20.215,38		20.215,38	
OUT	5.604,43		20.215,38		20.215,38	
NOV	20.215,38		20.215,38		20.215,38	
DEZ	20.215,38		20.215,42		20.215,42	
TOTAL 01	62.848,48	-	242.584,60	-	242.584,60	-
TOTAL 02		62.848,48		242.584,60		242.584,60

JULIANO MARIGHETTO
Gestor Orçamentário

TIAGO ADAMI
Diretor do DPGF

JOSE GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

Anexo III

Declaração

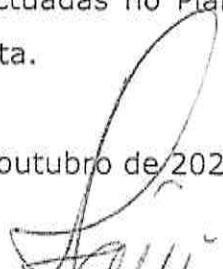
Declaramos para os fins dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, que a proposta que visa criar e aumentar o quantitativo das Funções de Confiança – FC, como também criar Gratificações Especiais junto à estrutura da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, com a finalidade de obter eficiência na prestação dos serviços públicos, no valor anual estimado em R\$ 242.584,60 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos), tem previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e será custeada com recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações nº: 54.01.008.244.190.8542.3.1.90.11.00.0
54.01.008.244.190.8542.3.1.90.16.00.0
54.01.008.306.199.8543.3.1.90.11.00.0
54.01.008.306.199.8543.3.1.90.16.00.0
54.01.016.122.200.8550.3.1.90.11.00.0
54.01.016.122.200.8550.3.1.90.16.00.0

Declaramos, ainda, que as metas pactuadas no Plano Plurianual não sofrerão alterações com a presente proposta.


JULIANO MARIGHETTO
Analista de Plan., Gestão e Orç.

Jundiaí, 25 de outubro de 2022.


TIAGO ADAMI
Diretor do DPGF


JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente



Declaração N° SEI 0611976/2022

Em 09/11/2022

UGAGP/UAGP

Nos termos da Lei nº 9.801/22, Art. 27 declaramos para os devidos fins, que o Projeto de Lei, visa a alteração das funções e gratificações da Fundações e Autarquias, é legítimo e de demonstrativo favorável de compatibilidade orçamentária.

Diante do exposto, manifestamo-nos pelo deferimento da solicitação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosemary Aparecida Ghiraldi Simionato, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas**, em 10/11/2022, às 09:42, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0611976** e o código CRC **53A73AD0**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8400 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0017396/2022

0611976v2

Despacho N° SEI 0610524/2022

Em 08/11/2022

IPREJUN, Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Estamos de acordo com a Minuta de Projeto de Lei 0580591, no tocante às quatro funções de confiança e à Gratificação *stricto sensu* atribuídas a esta autarquia, e cientes do Despacho UGGF/DO 0604915 quanto à recomendação para que os documentos de análise orçamentária sejam elaborados e assinados via SEI.

Não registramos óbices à continuidade do Projeto de Lei, e atendendo ao Despacho UGCC/DAP 0610374, quanto ao impacto para o IPREJUN decorrente da presente proposta, informamos que o impacto atuarial é nulo, visto que as gratificações decorrentes das funções de confiança e atividades stricto sensu não integram a base de contribuição dos segurados, não trazendo nenhum refluxo para os proventos de aposentadorias.

Sem mais, subscrevemo-nos.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR

Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Claudia George Musseli Cezar, Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças**, em 08/11/2022, às 16:22, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.
Nº de Série do Certificado: 39214886190103523471600342250939696491



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Figueiredo, Diretor Presidente - IPREJUN**, em 08/11/2022, às 16:22, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

Nº de Série do Certificado: 107581831530664498944585406382095096512



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0610524** e o código CRC **85058751**.

Av. Dorothy Nano Martinasso, 100 - Bairro Vila Bandeirantes - Jundiaí - SP - CEP 13214-012
Tel: (11) 31090566 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0017396/2022

0610524v2



LEI N.º 9.794, DE 29 DE JUNHO DE 2022

(Prefeito Municipal)

Cria Funções de Confiança-FC e Gratificações Especiais junto à estrutura da Prefeitura Municipal de Jundiaí; altera nomenclatura, quantitativo e requisitos para concessão; e revoga normas correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2022, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam criadas as Funções de Confiança de Chefe de Divisão, Chefe de Seção, Coordenador de Operações e Chefe de Equipe, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para efeitos do disposto nesta Lei, as gratificações *lato sensu* são divididas em:

I - Função de confiança: gratificação *ad nutum* concedida a servidor efetivo que assume responsabilidades de chefia e coordenação de atividades e de equipes, além das atribuições de seu cargo, pressupondo relação de confiança e assessoramento na gestão;

II – Gratificação *stricto sensu*: gratificação *ad nutum* concedida a servidor efetivo para o exercício de atividade adicional e específica, mas compatível ao seu cargo, atraindo maior responsabilidade e ligada à atividade essencial e especial do órgão nomeante;

III – Gratificação de Gerente de Projetos Públicos: gratificação *ad nutum* concedida a servidor efetivo a fim de cumprir projetos, planos e metas definidos pela Unidade de Gestão na qual está lotado.

Art. 3º As Funções de Confiança – FC criadas por esta Lei dar-se-ão em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II desta Lei, bem como com o local de lotação, a espécie e o quantitativo, abaixo discriminados:

UNIDADE	FC-1	FC-2	FC-3	FC-4	TOTAL
Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo	04	01	----	----	05



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 9.794/2022 – fls. 2)

Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social	04	04	----	----	08
Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas	19	29	----	----	48
Unidade de Gestão de Cultura	04	----	01	----	05
Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia	04	----	----	----	04
Unidade de Gestão de Educação	24	10	----	----	34
Unidade de Gestão de Esporte e Lazer	11	10	24	----	45
Unidade de Gestão de Governo e Finanças	23	18	----	----	41
Unidade de Gestão de Inovação e Relação com o Cidadão	03	----	----	----	03
Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos	34	24	08	36	102
Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte	15	15	15	09	54
Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania	05	06	----	----	11
Unidade de Gestão de Promoção da Saúde	15	19	----	----	34
Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	16	07	----	----	23

Parágrafo único. A FC-1 atrelada à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania será exercida, preferencialmente, pelo Procurador Chefe Adjunto de cada Procuradoria especializada.

Art. 4º Ficam instituídas a Gratificação Especial I – Casa Civil - GECCI e a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 9.794/2022 – fls. 3)

Gratificação Especial II – Casa Civil - GECCI, atreladas à Unidade de Gestão da Casa Civil, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo III desta Lei e o quantitativo especificado no quadro abaixo:

UNIDADE	GECCI	GECCII	TOTAL
UGCC	13	06	19

Parágrafo único. Os valores referentes à GECCI e GECCII serão os das FC-1 e FC-2, respectivamente.

Art. 5º Ficam criadas as seguintes gratificações *stricto sensu* atreladas à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo IV desta Lei:

I – 02 (duas) Gratificações da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – GJARI para a função de Secretário da JARI, correspondente à FC-02;

II - 02 (duas) Gratificações da Junta Administrativa de Recursos e Infrações de Transporte – GJARIT para a função de Secretário da JARIT, correspondente à FC-02; e

III - 04 (quatro) Gratificações de Supervisor de Operações de Trânsito – GSOT, correspondente à FC-02;

IV – 01 (uma) Gratificação para Gestor do Fundo Municipal de Trânsito - GFMT e 01 (uma) Gratificação para Gestor do Fundo Municipal de Transportes – GFMTT, correspondentes à FC-01.

Art. 6º Fica instituída a Gratificação de Gerente de Projetos Públicos – GGPP, vinculada às Unidades de Entregas Setorial de cada Unidade de Gestão, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo V desta Lei e o quantitativo especificado no quadro abaixo:

GRATIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VALOR
Gerente de Projetos Públicos	20	GGPP	R\$ 2.444,43

§1º Os procedimentos, os requisitos e as metas para a concessão da gratificação *stricto sensu* de que trata este artigo serão regulamentados por ato expedido pela Unidade de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 9.794/2022 – fls. 4)

Gestão de Governo e Finanças.

§2º Os Gerentes de Projetos Públicos deverão ser indicados pelo Gestor da Unidade por possuirem perfil compatível para executar as atribuições, responsabilidades e habilidades, previstas no anexo V desta Lei, sendo possível a alteração de indicação mediante não cumprimento das metas estabelecidas para a Unidade de Gestão a que está vinculado.

§3º A gratificação de Gerente de Projetos Públicos não será considerada para efeito de cálculo de férias e gratificação de Natal, bem como não será incorporado ao vencimento do servidor.

Art. 7º Fica instituída a Gratificação de Gerente de Equipamento, Coordenador, Apoiador Institucional e Apoiador Técnico, conforme atribuições, responsabilidades e habilidades descritas no Anexo VI desta Lei e o quantitativo especificado no quadro abaixo:

ÓRGÃO	GRATIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VALOR
UGPS	Coordenador	9	GCD	R\$ 3.601,87
	Apoiador Institucional	11	GAPI	R\$ 2.401,27
	Apoiador Técnico	8	GAPT	R\$ 2.401,27
	Gerente de Equipamento	63	GGE	R\$ 2.101,11

ORGÃO	GRATIFICAÇÃO	QUANTITATIVO	SÍMBOLO	VALOR
UGADS	Gerente de Equipamento	11	GGE	R\$ 2.101,11

Art. 8º As Funções de Confiança e as Gratificações *stricto sensu*, de que trata esta Lei, apenas poderão ser conferidas a servidores de carreira para o exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme previsto no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal.

§1º As Funções de Confiança e as Gratificações *stricto sensu* serão atribuídas por ato da Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, mediante justificativa fundamentada pelo Gestor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 9.794/2022 – fls. 5)

da Unidade interessada, demonstrando que o indicado possui perfil adequado para exercer a função de coordenação ou supervisão, tendo como requisitos para preenchimento da vaga: ser de confiança, estar alinhado ao planejamento estratégico da Unidade, possuir conhecimento técnico, habilidades gerenciais e liderança de equipe.

§2º As Funções de Confiança e as Gratificações referidas no caput deste artigo são de livre provimento, cabendo ao Gestor da Unidade realizar análise curricular e de perfil dos indicados para exercer a função de coordenação ou supervisão na Unidade de Gestão a qual está vinculado, em consonância com os parâmetros a serem definidos pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, através de instrução normativa.

§3º Os valores das funções e gratificações previstas nesta Lei serão reajustados de acordo com o índice aplicado para o reajuste anual dos servidores públicos municipais.

Art. 9º Os servidores designados para exercer as Funções de Confiança e receber as Gratificações deverão ter seu desempenho mensurado anualmente através de avaliação de desempenho, que será regulamentada pela Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, tendo como base as diretrizes da Política de Governança Municipal, instituída pelo Decreto nº 29.732, de 2021, ou outro que vier a substituí-lo, bem como as metas estabelecidas no Plano Plurianual e nas leis orçamentárias anuais correspondentes.

Art. 10. Ficam revogados:

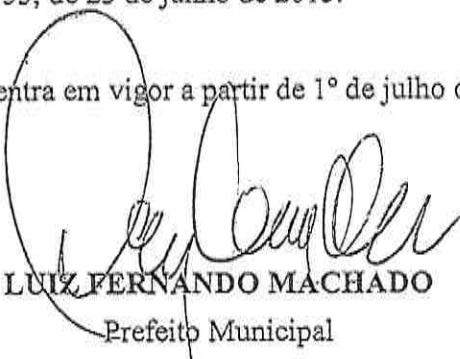
- I – o art. 3º da Lei nº 4.983, de 07 de abril de 1997;
- II – a Lei nº 5.673, de 28 de setembro de 2001;
- III - o art. 3º e o Anexo III da Lei nº 5.800, de 07 de maio de 2002;
- IV - a Lei nº 6.562, de 15 de julho de 2005;
- V – a Lei nº 6.625, de 21 de dezembro de 2005;
- VI – a Lei nº 7.001, de 27 de dezembro de 2007;
- VII – a Lei nº 7.405, de 18 de fevereiro de 2010;
- VIII – a Lei nº 7.790, de 15 de dezembro de 2011;
- IX – a Lei nº 7.856, de 09 de maio de 2012;
- X – a Lei nº 8.084, de 24 de outubro de 2013;
- XI – a Lei nº 8.085, de 24 de outubro de 2013;
- XII – a Lei nº 8.093, de 25 de novembro de 2013;
- XIII – a Lei nº 8.120, de 19 de dezembro de 2013;
- XIV – a Lei nº 8.260, de 16 de julho de 2014, exceto o art. 14;
- XV – a Lei nº 8.352, de 17 de dezembro de 2014; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 9.794/2022 – fls. 6)

XVI – a Lei nº 8.453, de 25 de junho de 2015.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de julho de 2022.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

cs.2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 9.794/2022 – fls. 7)

ANEXO I

DESCRICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÃO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-01

DESCRICAÇÃO SUMÁRIA

Chefiar a divisão, orientando equipes para alcançar os resultados esperados pela Administração de forma a garantir o andamento das ações públicas.

RESPONSABILIDADES

- chefiar os servidores lotados da divisão;
- orientar e coordenar os trabalhos e tarefas confiados à sua divisão;
- orientar e coordenar a utilização adequada dos recursos humanos da sua divisão, junto ao seu departamento;
- orientar e informar os servidores quanto aos objetivos e metas da sua divisão, junto ao seu departamento propiciando um ambiente de comunicação aberta;
- distribuir os serviços ao pessoal lotado no órgão, providenciando a sua execução conforme prazos estabelecidos, verificando o seu andamento e qualidade;
- discutir com o chefe imediato o programa de trabalho dos órgãos e equipes sob sua chefia, apresentando relatório das atividades;
- proferir despachos decisórios nos processos pertinentes a sua divisão;
- promover o aperfeiçoamento dos serviços e tarefas do pessoal de sua divisão;
- avaliar o desempenho dos servidores de sua divisão;
- executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / proatividade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão orientada para resultados e liderança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 9.794/2022 – fls. 8)

DESCRICAÇÃO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

FUNÇÃO: COORDENADOR DE OPERAÇÕES

GRUPO / NÍVEL SALARIAL: FC-03

DESCRICAÇÃO SUMÁRIA

- Coordenar as ações para alcançar os resultados esperados pela Administração de a garantir o andamento das ações públicas.

RESPONSABILIDADES

- realizar atividades de apoio e acompanhamento à gestão da Unidade;
- ser o interlocutor entre as áreas para o desenvolvimento de atividades que afetem o andamento das operações da Unidade;
- acompanhar e desenvolver as atividades com as equipes garantindo o cumprimento das demandas e ações de sua Unidade de Gestão;
- providenciar, encaminhar e executar as demandas de manutenção do local a fim de garantir as condições de funcionamento e segurança das instalações;
- encarregar-se da recepção de munícipes, prestadores de serviços e fornecedores no público, garantindo acesso a todas as informações do espaço;
- orientar e coordenar os trabalhos e tarefas a serem executadas no local;
- garantir a efetiva comunicação das ocorrências do local sob sua responsabilidade;
- executar atribuições afins ou delegadas.

HABILIDADES INDIVIDUAIS

Atenção, comunicação verbal, confiabilidade, cumprimento de prazos, iniciativa / pro-
adade, organização e controle, produtividade, relacionamento interpessoal e trabalho em
equipe, conhecimento em legislação, normas e procedimentos da área de atuação, gestão
de pessoas para resultados e liderança.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP
(Lei n.º 9.794/2022 – fls. 9)

ANEXO II

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	
FC-01	1.200,64
FC-02	960,51
FC-03	720,38
FC-04	480,25



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.742, de 06 de abril de 2022]**

LEI N.º 5.894, DE 12 DE SETEMBRO DE 2002

Cria o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.

ÍNDICE**

CAPÍTULO I – DO OBJETO	03
CAPÍTULO II – DA SEDE, FORO E PRAZO	03
CAPÍTULO III – DOS PRINCÍPIOS	04
CAPÍTULO IV – DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA	07
CAPÍTULO V – DOS BENEFICIÁRIOS	07
Seção I – Dos segurados	08
Seção II – Dos dependentes	08
CAPÍTULO VI – DOS BENEFÍCIOS¹	09
Seção I – Da aposentadoria por invalidez	12
Seção II – Da aposentadoria voluntária por idade	14
Seção III – Da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição	15
Seção IV – Da aposentadoria compulsória	19
Seção V – Da aposentadoria especial do professor	20
Seção VI – Do Auxílio-Doença	22
Seção VII – Do Abono Anual	23
Seção VIII – Do Salário-Família	24
Seção IX – Do Salário-Maternidade	25
Seção X – Da Pensão por Morte	26

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.

** Índice inexistente na lei original. Adicionado nesta compilação para facilitar as consultas.

¹ Capítulo revogado pela Lei Complementar n.º 611, de 08 de dezembro de 2021, mantidas somente as suas seções XIII e XIV.



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 56)

§ 16. Todas as reuniões do Comitê serão lavradas em atas, registradas em livro próprio e todos os assuntos discutidos e votados pelo Comitê, mesmo aqueles não constantes da pauta, serão obrigatoriamente transcritos em ata. (*Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)

§ 17. Para atendimento do que disposto nos §§ 2º e 3º, fica concedido o prazo de 180 dias, contados da publicação da presente lei, para que os atuais membros do Comitê atendam o que ali exigido, garantindo-se igual prazo para os novos membros a partir da posse. (*Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)

§ 18. A não obtenção da certificação exigida, importará na exclusão do membro do Comitê de Investimentos. (*Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)

Art. 60-A. Os membros representantes dos diversos órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREJUN não poderão acumular funções ou cargos, mesmo que indicados para órgãos diferentes e por diferentes entidades, não se aplicando aos casos de membros dos conselhos deliberativo e fiscal que assumam vaga no comitê de investimentos. (*Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)

Seção V

Das Atos Normativos

Do Controle Interno

(Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018)

Art. 61. O Conselho Deliberativo, por sua iniciativa ou solicitação da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, deliberará quanto à emissão de instruções e normas operacionais em atos normativos.

Parágrafo único. Os atos normativos serão emitidos sobre assuntos omissos em lei, ou em complemento com o objetivo de esclarecer.

Art. 61. O Controle Interno será exercido por um membro titular e um suplente, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREJUN, o qual se reportará diretamente ao Conselho Deliberativo. (*Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)

§ 1º. Os membros relacionados no artigo anterior serão escolhidos pelo Diretor-Presidente do IPREJUN. (*Redação dada pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)

§ 2º. Compete ao Controle Interno: (*Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)

I – Controlar as áreas:

a) administrativa;



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Texto compilado da Lei nº 5.894/2002 – pág. 57)

- b) financeira;
- c) arrecadação;
- d) atuarial;
- e) compensação previdenciária;
- f) investimento;
- g) jurídico;
- h) benefícios;
- i) Tecnologia da Informação;
- j) atendimento;

II – recomendar o aperfeiçoamento, quando necessário, das normas e procedimentos estabelecidos pela gestão;

III – comunicar ao Tribunal de Contas, impreterivelmente, no prazo de até três dias da conclusão do relatório, ocorrências que importem em ofensa aos princípios instituídos no art. 37 da Constituição Federal;

IV – elaborar relatório mensal de acompanhamento e ocorrências nas áreas controladas;

V – atestar mensalmente a conformidade das áreas manualizadas e mapeadas.

§ 3º. Uma vez avaliadas as áreas de controle, as conclusões serão anotadas em relatório próprio e, sem prejuízo, da providência prevista no inciso III, deste artigo levado ao conhecimento do Conselho Deliberativo do **IPREJUN**, o qual encaminhará ao Diretor-Presidente do **IPREJUN**, a quem caberá determinar as providências e estipular o prazo para regularização, se for o caso. (*Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)

§ 4º. É de responsabilidade do controle interno, após a determinação do Diretor-Presidente do **IPREJUN** a que se refere o § 3º deste artigo, acompanhar as medidas e o prazo estipulado para correção do setor competente. (*Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)

§ 5º. Os membros titular e suplente do controle interno serão capacitados juntamente com um membro do Conselho Fiscal e um membro do Comitê de Investimentos, designados pelo respectivo Conselho e Comitê. (*Acrescido pela Lei n.º 8.989, de 04 de julho de 2018*)

CAPÍTULO VIII DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 62. O patrimônio do **IPREJUN** será autônomo, livre, desvinculado de qualquer outra entidade ou ente municipal e constituído de:



*[Texto compilado – atualizado até a Lei nº 9.743, de 06 de abril de 2022]**

LEI N.º 7.731, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011

Altera a Lei 5.894/02, que criou o Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN, para instituir a Taxa de Administração; autoriza criação e implementação do plano de amortização do déficit atuarial; cria cargos e funções de confiança no órgão; e revoga dispositivo correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 06 de setembro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“CAPÍTULO X

DAS RECEITAS E DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS

Seção I

Das Contribuições

Art. 78. (...)

(...)

Seção II

Da Utilização dos Recursos Previdenciários e da Taxa de Administração

Art. 81-A. As receitas de que trata o art. 78 somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do Regime Próprio de Previdência Social e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 81-B desta Lei e no art. 6º da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



(Texto compilado da Lei nº 7.731/2011 – pág. 5)

Art. 4º. Ficam criados junto à estrutura do quadro de pessoal do IPREJUN os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos símbolos e quantitativos, correspondentes às atividades de assessoramento:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Assessor Municipal VI	CC – 04	2
Assessor Autárquico ⁹		
Assessor de Instituto de Previdência ¹⁰	DAC – 04 ⁹	6 ⁹
Assessor Municipal V ¹¹	CC – 05	2

§ 1º. Os vencimentos, as atribuições e os requisitos de provimento dos cargos de que trata este artigo são os constantes dos Anexos III e IV, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º. Serão reservados percentuais mínimos de cargos de provimento em comissão para serem preenchidos por funcionários ocupantes de cargos efetivos, na forma da lei.

Art. 5º. Ficam criadas junto à estrutura do quadro de pessoal do IPREJUN as seguintes Funções de Confiança, com os respectivos símbolos e quantitativos:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTITATIVO
Chefe de Divisão	FC – 01	2 4 ¹²
Chefe de Seção ¹³	FC – 02	2

§ 1º. Os valores das Funções de Confiança de que trata este artigo são os constantes do Anexo V, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º. As Funções de Confiança serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e destinadas apenas às funções de direção, chefia e assessoramento, e serão de livre designação pelo Diretor Presidente do IPREJUN.

Art. 6º. Aplica-se aos servidores do IPREJUN, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e da Lei nº 6.897, de 12 de setembro de 2007.

Art. 7º. Fica o Diretor Presidente do IPREJUN autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente até o montante de R\$ 1.697.338,40 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), na forma autorizada pelo art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

⁹ Denominação, símbolo e quantitativo alterados pela Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2017.

¹⁰ Denominação alterada pela Lei nº 9.115, de 14 de dezembro de 2018.

¹¹ Cargo extinto pela Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2017.

¹² Quantitativo alterado pela Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2017.

¹³ Função de confiança extinta pela Lei nº 8.793, de 07 de junho de 2017.



(Texto compilado da Lei nº 7.731/2011 – pág. 25)

ANEXO V
TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR MENSAL
FC-01	502,94
FC-02	402,34
FC-03	301,76
FC-04	201,09



fls. 25
proc. 50788
Cm

LEI N.º 6.969, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007

Altera nomenclatura e simbolo e cria funções de confiança na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - As funções de confiança da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, criadas nos termos do Anexo I da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, alterada pela Lei municipal nº 6.480, de 23 de dezembro de 2004 têm suas nomenclaturas alteradas de Chefe de Setor para Chefe de Seção, com elevação de seus respectivos símbolos, na forma abaixo discriminada:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO		QUANT.
	DE	PARA	
Chefe da Seção de Cadastro de Pessoal	FC-4	FC-2	1
Chefe da Seção de Compras e Licitações	FC-4	FC-2	1
Chefe da Seção de Expediente	FC-4	FC-2	1
Chefe da Seção de Tesouraria	FC-4	FC-2	1

Art. 2º - Ficam criadas, na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí as seguintes funções de confiança:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe de Almoxarifado	FC-2	01
Chefe do Setor de Recepção	FC-3	01
Chefe do Setor de Serviços Gerais	FC-3	01
Chefe do Setor de Manutenção	FC-3	01

Parágrafo único - Os valores relativos às funções de confiança de que trata esta Lei, são os constantes do Anexo, que faz parte integrante desta Lei.



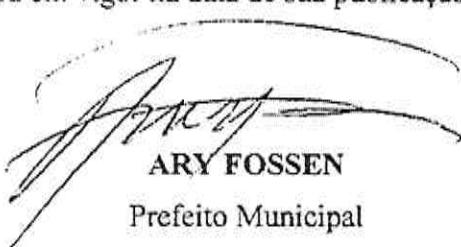
(Lei nº 6.969/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 26
proc. 50728
Lia

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, à conta da dotação 12.364.0045.2.007.

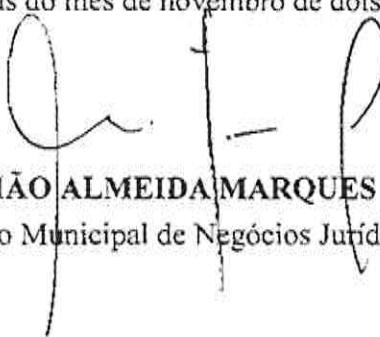
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e sete.



AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



(Lei nº 6.969/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 27
proc. 50788
Cris

A N E X O

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SÍMBOLO	VALOR
FC-01	396,69
FC-02	317,35
FC-03	238,01
FC-04	158,61



D 10
60223
AD

LEI N.º 7.553, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010

Cria na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí a Função de Confiança que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de setembro de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, a seguinte função de confiança, que passa a integrar o anexo I da Lei nº 5.983, de 26 de dezembro de 2002, alterada pelas Leis nºs 6.480, de 23 de dezembro de 2004 e 6.969, de 30 de novembro de 2007:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe do Setor de Piscina	FC-3	01

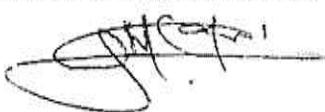
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas por recursos próprios do orçamento da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, à conta das dotações: 52.01.12.364.0111.8521.3.1.90.11.00.00 e 52.01.12.364.0111.8521.3.1.90.13.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e dez.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

sccl

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



(*Texto compilado – atualizado até a Lei nº 8.949, de 27 de abril de 2018*)*

LEI N.º 8.762, DE 03 DE MARÇO DE 2017

Reorganiza a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS; cria, extingue e redenomina os cargos e a função de confiança que especifica; altera a Lei 4.624/95, para recompor a Secretaria Executiva; e autoriza crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 1º de março de 2017, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, criada pela Lei Municipal n.º 2.366, de 21 de setembro de 1979, e reestruturada pela Lei Municipal n.º 4.624, de 14 de setembro de 1995, será organizada considerando a seguinte estrutura orgânica:

I – Conselho Curador;

II – Conselho Fiscal;

III – Superintendência;

~~IV – Coordenadoria de Política Habitacional;~~

IV – Unidade Adjunta de Política Habitacional; (*Redação dada pela Lei n.º 8.949, de 27 de abril de 2018*)

V – Unidade de Entregas Setorial;

VI – Procuradoria Jurídica Fundacional;

~~VII – Departamento do Núcleo de Planejamento, Gestão e Finanças;~~

VII – Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças; (*Redação dada pela Lei n.º 8.949, de 27 de abril de 2018*)

VIII – Departamento de Ação Social;

IX – Departamento de Obras e Projetos;

X – Departamento de Regularização Fundiária;

XI – Departamento de Serviço Funerário Municipal.

* Esta compilação foi elaborada pela Câmara Municipal de Jundiaí com a finalidade de facilitar a consulta por munícipes e demais interessados. Ela não substitui as leis publicadas na Imprensa Oficial do Município.



(Texto compilado da Lei nº 8.762/2017 – pág. 4)

Jurídico Fundacional-Chefe, o Diretor do Departamento de Ação Social, o Diretor do Departamento de Obras e Projetos, o Diretor do Departamento de Regularização Fundiária e o Diretor do Departamento de Serviço Funerário Municipal, serão indicados pelo Superintendente da Fundação, “ad referendum” do Conselho Curador e nomeados pelo Prefeito.

(...)" (NR).

Art. 9º. Fica alterado o quantitativo da Função de Confiança – FC-02 – Chefe de Seção – constante do Anexo III da Lei n.º 6.181, de 2003:

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	DE	PARA
Chefe da Seção	FC-02	03	06

Art. 10. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias 54.01.016.482.0160.8550.3.1.90.11.00.0;

54.01.016.482.0160.8550.3.3.90.46.00.0 e 54.01.016.482.0160.8550.3.3.90.49.00.0.

Parágrafo único. Visando ao atendimento orçamentário e financeiro às ações decorrentes da criação e atribuições previstas nesta Lei, fica o Executivo autorizado a proceder no orçamento municipal a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais com recursos resultantes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

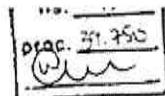
LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de março de dois mil e dezessete.

FERNANDO DE SOUZA

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**LEI N° 6.181, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.003**

Adapta o quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS à estrutura geral do funcionalismo público municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro de pessoal da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS obedecerá à estrutura definida nesta Lei.

Art. 2º - Para os fins desta Lei, define-se:

I - CARGO PÚBLICO: conjunto de deveres e responsabilidades atribuídas ao funcionário, instituído no quadro de cargos respectivo, criado por lei, com denominação própria, vencimento e atribuições específicas;

II – EMPREGO PÚBLICO: conjunto de atribuições, direitos e deveres cometidos ao servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho;

III - FUNCIONÁRIO PÚBLICO: pessoa legalmente investida em cargo público, sob regime estatutário, seja o cargo de provimento efetivo ou em comissão;

IV - EMPREGADO PÚBLICO: servidor regularmente admitido para o exercício de um emprego, sob o regime da legislação trabalhista;

V - SERVIDOR PÚBLICO: pessoa ocupante de cargo ou emprego público, independentemente da natureza do seu vínculo com a Administração Municipal;

VI - VENCIMENTO OU SALÁRIO: retribuição mensal básica, legalmente fixada para o cargo ou emprego;

VII - REMUNERAÇÃO: vencimento ou salário do cargo ou emprego, acrescidos das vantagens pecuniárias estabelecidas em lei;

VIII - CLASSE: agrupamento de cargos públicos de mesma denominação, idêntico nível de vencimento e mesma atribuição;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

(Lei nº 6.181/03)

fls. 102
proc. 31750
Chu

ANEXO III

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FUNÇÃO DE CONFIANÇA	SÍMBOLO	QUANT.
Chefe da Divisão	FC-01	06
Chefe da Seção	FC-02	03